



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° PMCA025/24

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, SECRETÁRIO(a) DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, sob a forma **ELETRÔNICO** do tipo **Menor preço**, Julgamento **Global**, **sob regime de execução de empreitada por preço global** cujo processamento se dará nos termos na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 58/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. OBJETO:

1.2.1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, com fornecimento de mão de obra e materiais por conta do vencedor, conforme planilhas, projetos e cronograma anexos neste edital.

1.2.2. O objeto está descrito e fundamentado no Termo de Referência/Memorial Descritivo (ANEXO I), Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos disponíveis, inclusos neste edital.

1.2.3. Valor global previsto para a execução dos serviços é de: **R\$ R\$ 343.972,28 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo 100% constituído de recursos próprios.**

1.2.4. Cabe à empresa Contratada providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças, não havendo objeção que seja no próprio terreno onde será executada a obra, desde que haja compatibilidade com o cronograma físico e espaço.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das **09:00 horas** do dia **28/05/2024** até às **09:30 horas do dia 05/07/2024**.

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:35 horas** do dia **05/07/2024**.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10:00 horas** do dia **05/07/2024**.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

2.5. LOCAL: - www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

2.6. Modo de disputa: Aberto, nos termos do art.32 DO Decreto Municipal n.º 58/2023.

2.7. Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br.

2.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **100 - 1 . 17001 . 15 . 452 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Termo de Referência/Memorial Descritivo (ANEXO I), Projetos e demais documentos disponíveis, inclusos neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido na plataforma eletrônica até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

4.5. Eventual modificação no Edital decorrente da decisão implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



5.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLLCompras: <https://bll.org.br>

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

5.3. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, à observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e à responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.4. Não poderão participar desta licitação, da execução do contrato, direta ou indiretamente, os licitantes:

5.4.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4.1. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.4.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.4.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.4.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Alto/SC, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.
- 6.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.
- 6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município licitante para prestar tais informações; tais dúvidas deverão ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 6.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 6.8.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.8.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 6.8.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
- 6.8.7. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21, art.14 e seus incisos.
- 6.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**
- 6.9.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/21.**

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 7.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**
- 7.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.4. Para este certame, a fase de PROPOSTA e LANCES será anterior à fase de HABILITAÇÃO.**
- 7.4.1. A fase RECURSAL será única após a fase de HABILITAÇÃO.**
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 7.6. Para elaboração das propostas o licitante deve:
- 7.6.1. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
- 7.6.2. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço além dos tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 7.7. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
- 7.8. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

7.11.1. Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula; e **PREÇO GLOBAL**;

7.11.1.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

7.11.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

7.11.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

7.12. Deverá constar na proposta:

7.12.1. Planilha Orçamentária contendo:

7.12.1.1. Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

7.12.1.2. Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

7.12.1.3. Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

7.12.1.4. Cronograma físico-financeiro.

7.12.1.5. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

7.12.1.6. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

7.13. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.14. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.16. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.17. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. Ao cadastrar sua proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar o VALOR GLOBAL, especificando o valor unitário de cada item.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, observando a própria plataforma do sistema, vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances.

9. MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.2. Será adotado para o envio dos lances, o **modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos novos lances do licitante se os valores forem inferiores aos seus últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer do envio dos lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o Agente de Contratação retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.



- 9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da Sessão.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste Edital.
- 9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.22. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja esse o modo de disputa determinado para este Edital.
- 9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo dada preferência de contratação aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMURES.
- 9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.27. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.27.1 contiverem vícios insanáveis;
- 9.27.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- 9.27.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.27.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.27.6. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.28. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- 9.29. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;
- 9.30. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Planilha Orçamentária;



9.31. No caso de a proposta vencedora para obras e serviços de engenharia for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

9.32. A verificação da conformidade das propostas será feita somente em relação à proposta mais bem classificada.

9.33. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.34. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.35. Não havendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição de preferência prevista neste Edital, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

10.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, os quais devem ser anexados no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até a data e o horário estabelecido para a sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do agente de contratação.

11.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Em se tratando de licitante Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPPs, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Regularidade Jurídica:

11.8.1. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

11.8.1.1 atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

11.8.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8.1.3. cópia digitalizada simples de documentos do Sócio Administrador ou responsável Legal da Licitante, RG e CPF.

11.8.1.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

11.8.1.5. Declaração de Idoneidade.

11.8.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

11.8.1.7. Declaração de inexistência de parentes no órgão executor do presente certame.



11.8.1.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

11.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

11.8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

11.8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.2.6. Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

11.8.3. Qualificação Econômico-financeira:

11.8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou por representante legal da empresa (balanço de abertura para empresas constituídas no atual exercício);

11.8.3.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício extraído dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

11.8.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábil do último exercício social, extraído do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.8.3.4. Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade;

11.8.3.5. As empresas com tratamento diferenciado que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item 11.8.3.1., acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.

11.8.3.6. **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante** (em caso de certidão ou documento complementar de validação da mesma, poderá optar-se por fazer Diligência para fazer a devida comprovação);

11.8.3.3. **Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, serão avaliadas demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:**

$$I - \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$II - \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + ARPL}{PC + ELP} > 1,0$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$III - \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,0$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AT = ATIVO TOTAL

11.8.4. Regularidade Técnica:

11.8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, que comprove ter a Licitante executado obra de complexidade semelhante a do objeto desta contratação;



11.8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico que comprove ter o Responsável Técnico executado obra de complexidade semelhante a do objeto desta contratação

11.8.4.3. Os atestados citados nos itens anteriores deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização.

11.8.4.4. Prova de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico junto à entidade profissional competente, mediante:

11.8.4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho responsável.

11.8.4.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho responsável.

11.8.4.5. A prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa Licitante poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:

11.8.4.5.1. Contrato temporário com a Licitante, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista.

11.8.4.5.2. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS em nome do profissional.

11.8.4.5.3. Contrato social e, quando houver, sua última alteração.

11.8.4.6. É dispensada a comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico da Licitante, bem como a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física, quando o nome do profissional responsável técnico constar como responsável na Certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho responsável.

11.8.4.7. **Declaração do Licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021.**

11.8.4.8. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

11.8.4.8.1. Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

11.8.4.8.2. A visita técnica no local da obra deverá ser executada por responsável técnico representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munido do respectivo registro no órgão fiscalizador do objeto deste Edital.

11.8.4.9. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Setor de Fiscalização de Obras do Município com o servidor TITO VALÉRIO ANTUNES, através do contato telefônico (49)3237-2000/98858-9134. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Setor de Fiscalização de Obras do Município com o servidor TITO VALÉRIO ANTUNES, através do contato telefônico (49)3237-2000/98858-9134.

11.8.4.10. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO II;**

11.8.4.11. **Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do ANEXO II.**

11.8.4.12. **O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO II).**

11.8.4.13. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8.4.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 03 (três) horas a contar do início da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via sistema e mensagem no *chat* da plataforma **www.bll.org.br** do processo de **CONCORRÊNCIA Eletrônica nº PMCA025/24**, em campo próprio do sistema.

12.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso que deverão ser anexadas à plataforma, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões na plataforma, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal até data e horários limites apresentados na plataforma **www.bll.org.br**



processo licitatório CONCORRÊNCIA Eletrônica nº PMCA025/24 de Capão Alto/SC, acompanhados da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. **O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias**, conforme estabelecido no Cronograma físico-financeiro apresentado com o projeto de engenharia, **contado da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a adjudicação do seu objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato - Anexo VI, que é parte integrante deste Edital.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, como condição para assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capão Alto/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.3.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



b) no instrumento de seguro-garantia deverá haver obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 97 da Lei 14.133/2021.

16.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação das sanções previstas neste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 58/2023.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
- 18.12. O Edital e anexos encontram-se divulgado no portal www.bll.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina - www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no site do Município de Capão Alto (www.capaoalto.sc.gov.br).
- 18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência/Relação de Itens

II - Modelo de Declaração Unificada

III - Declaração para LC 123/2006

IV - Proposta de Preços - Atualizada

V - Declaração Vistoria Técnica

VI - Minuta Contrato Administrativo

VII - Projetos, memorial descritivo e demais documentos disponíveis em meio eletrônico na página eletrônica do Município em: Licitações, Processo, Concorrência Eletrônica nº, disponível em: www.capaoalto.sc.gov.br

Capão Alto, SC, 24 de maio de 2024

TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / RELAÇÃO DE ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22470 - 1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2	393,65	787,30
2	22471 - 1.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.000	2,53	10.120,00
3	22472 - 1.3. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.000	3,60	14.400,00
4	22473 - 1.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	160	1.912,01	305.921,60
5	22474 - 1.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.600	1,50	2.400,00
6	22475 - 1.6. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	128	31,05	3.974,40
7	22476 - 1.7. PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	58	109,81	6.368,98
				Total Geral	343.972,28

Disponível em: → buscar na aba de licitações → Concorrência Eletrônica n.º **PMCA025/24**.

https://capaoalto.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Concorr%C3%Aancia%20P%C3%ABlica



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (No caso de empregar menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social nenhum servidor do Município.

6) Declara que a empresa não contrata e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que as propostas econômicas apresentam e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declara que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declara que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no art. 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do art. 16, item III da referida LGPD.

11) Declara para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

e mail:.....

Telefone: (.....).....

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo de Licitações desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomea e constitui o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente à presente **Concorrência Eletrônica** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

..... de 202.....

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

A presente licitação tem por objeto:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Em atendimento ao Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)
Valor Global R\$					

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. A garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

Local e data:

Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA ”

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada Na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XX, Telefone (XX) XXXXXXXX endereço eletrônico: XXXXXX@XXXXX.XX, declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Capão Alto / SC, xx de xxxxxx de 202.....

Representante Legal da Empresa Proponente

Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CREA Nº XXXXXXXX-X



ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO N° XXX/202X

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 004/2021, representada pelo Secretário Municipal de, e, de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, bairro, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, portador de CPF sob o nº, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº, que se regerá pelos termos da Lei nº 14.133/2021, atendida as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA** .

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital do processo Licitatório **Concorrência Eletrônica nº PMCA025/24**, nos Anexos que o compõem e Proposta da **CONTRATADA**, todas partes integrantes deste Instrumento como se transcritos aqui estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas com aprovação do **CONTRATANTE** e após a emissão do respectivo aditivo contratual.

4.2 - Para execução do presente Contrato a **CONTRATADA** fornecerá os materiais e equipamentos de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e manterá sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução do objeto, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas.

4.3 - O regime adotado para execução do objeto contratado será a empreitada por preço global.

2.4 - A Fiscalização deste Contrato ocorrerá pelo Setor de Gestão de Contratos do Município de Capão Alto.

2.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste Contrato.

2.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

2.7. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o diário de obra, que deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** em 3 (três) vias. O diário de obra será aberto pela fiscalização do **CONTRATANTE** mediante Termo Circunstanciado lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços.

2.8. O responsável técnico da **CONTRATADA** deverá realizar as anotações diárias visando à comprovação real do andamento dos serviços e à execução dos termos do Contrato.

2.9. Quando da visita à obra, a fiscalização do **CONTRATANTE** aporá seu visto e anotará as observações de seu interesse de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----).

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 202..... créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

100 - 1 . 17001 . 15 . 452 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

5.3. Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra mediante apuração em medições que ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto, ficando condicionados à liberação de recursos quando for o caso de convênios, e se fará mediante emissão de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia àquele a que se referir o serviço aferido e após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa atestada pela gestão de contatos, com recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

5.4. **O Município reterá na fonte os impostos cabíveis inerentes à execução do objeto, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.**

5.5. Mediante exposto pedido da **CONTRATADA**, os valores contratados poderão ser reajustados pelo **INPC**, desde que transcorrido 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. O reajuste somente será concedido se o atraso não for de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal a documentação de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (inclusive de contribuições previdenciárias – RFB/PGFN, CONFORME Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA**, além de comprovante de regularidade para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro de seus prazos de validade.

5.9. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória.

5.10. Não será liberado o pagamento da primeira parcela até que a **CONTRATADA** apresente, além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos, bem como, para a **CONTRATADA** que for de outro Estado, o registro/visto no CREA/SC ou o protocolo do requerimento do registro/visto no CREA/SC.

5.11. O ISS será retido e recolhido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

5.12. O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito à fiscalização por parte do Município, ao qual caberá a gestão do Contrato o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. O prazo da execução dos serviços será de 30 (trinta) Dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N°** e seus Anexos, e a sua proposta;
- 7.1.2. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho do Estado de Santa Catarina –/SC e apresentar ao **CONTRATANTE** a sua respectiva via, se for o caso;
- 7.1.3. dar **garantia** dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, por um período de **05 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo dos serviços**;
- 7.1.4. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.1.5. manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos serviços e anotações da fiscalização, bem como um Encarregado Geral (mestre) para orientação dos funcionários;
- 7.1.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada etapa dos serviços constantes do Projeto Básico;
- 7.1.7. Colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;
- 7.1.8. Apresentar seus empregados convenientemente vestidos, portando crachás de identificação, e mantê-los em condições de higiene e segurança;
- 7.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados ao Município, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;
- 7.1.11. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;
- 7.1.12. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 7.1.13. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico;
- 7.1.14. Refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela Administração, por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
- 7.1.15. Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.1.16. Realizar diariamente a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os entulhos em local apropriado, em contêiner próprio, e providenciar a remoção do mesmo;
- 7.1.17. exigir que seus funcionários portem os Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletivos (EPIs/EPCs) na execução das atividades;
- 7.1.18. Sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas, zebreadas, etc;
- 7.1.19. Subempreitar, desde que devidamente autorizado, parcialmente os serviços avançados; e
- 7.1.20. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1. Proporcionar os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 7.2.2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos por meio do Setor de gestão e fiscalização dos contratos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.2.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 7.2.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.7. acompanhar a execução do Contrato por meio do setor de gestão e fiscalização de contratos do Município, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
- 7.2.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
- 7.2.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico.
- 7.2.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
- 7.2.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
- 7.2.12. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
- 7.2.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Em garantia da fiel e efetiva execução da obra, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a:
- 8.1.1. 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante toda a vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, que corresponde a R\$ (.....), conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.2. R\$ (.....) de garantia adicional, equivalente à diferença entre o orçamento oficial da Administração e o valor de sua proposta, considerando que esta última restou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento oficial, conforme § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia do Contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do Contrato.



8.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação pela **CONTRATADA**, que deverá anexar ao pedido o Termo de Recebimento Definitivo da obra assinado pelo fiscal do Contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo INPC.

8.4. A extinção unilateral deste Contrato, conforme inciso III do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar a execução da garantia contratual para:

8.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

8.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

8.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível.

8.5. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - Concluída a obra, objeto deste Contrato, será efetuado pelo fiscal do **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pelo fiscal deste Contrato, será lavrado o "termo de recebimento definitivo da obra" que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos limites estabelecidos pela legislação específica ou por este Contrato.

9.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

9.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2. a 11.1.4. acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8. acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2. a 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.1.9.4. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.9.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9.18. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

12.1. Fica eleito o foro de Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto SC,

..... DE CAPÃO ALTO
CNPJ
.....
**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE**

.....
CNPJ
XXXXXXXXXXXX
**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GESTOR DE CONTRATO:

RESPONSÁVEL JURÍDICO:

FISCAL DE CONTRATO:



ANEXO VII

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM MEIO ELETRÔNICO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, LICITAÇÕES, PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA025/24, DISPONÍVEL EM :

https://capaoalto.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Concorr%C3%Aancia%20P%C3%BAblica